

OPTIPAR

OPTIPAR PARTICIPAÇÕES LTDA.

C.N.P.J.: nº 06.293.753/0001-19

N.I.R.E. 35.2.19.07303-1

ATA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS
REALIZADA EM 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Aos vinte (20) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (2019), às dezessete horas (17hs.), na sede social, em São Paulo, no Estado de São Paulo, na República Federativa do Brasil, na Rua Ministro Jesuíno Cardoso, nº 633, conj. 41, sala 3, na Vila Nova Conceição, CEP 04544-051, reuniram-se todos os sócios da **OPTIPAR PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 06.293.753/0001-19, com o instrumento de seus atos constitutivos registrados na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO** sob o NIRE nº 35.2.19.07303-1, a saber: **(a) RICARDO ERMÍRIO DE MORAES**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, R.G. nº 8.471.255-7, inscrito no C.P.F. sob o nº 042.879.868-30, domiciliado em São Paulo, no Estado de São Paulo, na República Federativa do Brasil, com escritório na Rua Ministro Jesuíno Cardoso, nº 633, conj. 41, sala 3, na Vila Nova Conceição, CEP 04544-051; e **(b) ZWILIN HOLDINGS S.A.**, com sede em Akara Building, 24 de Castro Street, Wickhams, Cayman Island, Road Town, Tortola, nas Ilhas Virgens Britânicas, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 17.248.380/0001-80, neste ato representada por seu procurador **RICARDO ERMÍRIO DE MORAES**, acima qualificado. Abertos os trabalhos, assumiu a presidência deles **RICARDO ERMÍRIO DE MORAES**, que convidou a mim, **CARLOS ALBERTO PINTO**,

DUCE SP

brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, R.G. nº 14.197.874-0, inscrito no C.P.F. sob o nº 064.832.318-81, domiciliado em São Paulo, no Estado de São Paulo, na República Federativa do Brasil, com escritório na Rua Ministro Jesuíno Cardoso, nº 633, conj. 41, sala 3, na Vila Nova Conceição, CEP 04544-051. O Presidente, tomando a palavra, informou que a reunião era considerada regular, apesar da ausência de convocação formal a ela, pois estavam presentes todos os sócios. O Presidente, depois disso, afirmou que os sócios deviam deliberar sobre o aumento do capital da sociedade, mediante integralização, neste ato, com o aproveitamento dos saldos da conta de adiantamento para futuro aumento de capital, no valor de R\$ 6.983.522,00 (seis milhões, novecentos e oitenta e três mil e quinhentos e vinte e dois reais), e da conta de benfeitorias realizadas em imóvel próprio, no valor de R\$ 3.630.052,00 (três milhões, seiscentos e trinta mil e cinquenta e dois reais), ambas pelo sócio **RICARDO ERMÍRIO DE MORAES**, com plena anuência da sócia **ZWILIN HOLDINGS S.A.**. Aprovada a matéria, o capital social foi aumentado em R\$ 10.613.574,00 (dez milhões, seiscentos e treze mil, e quinhentos e setenta e quatro reais), passando de R\$ 2,00 (dois reais) para R\$ 10.613.576,00 (dez milhões, seiscentos e treze mil e quinhentos e setenta e seis reais). Foi aprovada nova redação para a cláusula 5ª do contrato social, atribuindo-se a cada quota o valor de R\$ 1,00 (um real): "**V – DO CAPITAL SOCIAL**: 5. O capital social é de R\$ 10.613.576,00 (dez milhões, seiscentos e treze mil e quinhentos e setenta e seis reais), dividido em 10.613.576 (dez milhões, seiscentas e treze mil e quinhentas e setenta e seis) quotas, de valor nominal de um real (R\$ 1,00) cada uma, totalmente integralizadas, assim distribuídas entre os sócios: **a) RICARDO ERMÍRIO DE MORAES** – 10.613.575 (dez milhões, seiscentas e treze mil e quinhentas e setenta e cinco) quotas, no valor de R\$ 10.613.575,00 (dez milhões, seiscentos e treze mil e quinhentos e setenta e cinco reais); e **b) ZWILIN HOLDINGS S.A.** – 1 (uma) quota, no valor de R\$ 1,00 (um real)." Em seguida os sócios determinaram ao Diretor da sociedade que tomasse as medidas necessárias para transferir a esta os bens conferidos como aumento de capital. Logo após, o Presidente propôs a transformação da sociedade empresária limitada em sociedade por ações, com a alteração da denominação social para **OPTIPAR**

DUCE SP

PARTICIPAÇÕES S. A. Cada quota social será transformada em uma ação ordinária nominativa, sem valor nominal, conforme Termo de Conversão de Quotas em Ações Nominativas, em anexo. A transformação foi aprovada por unanimidade e foi adotado o seguinte estatuto social:

ESTATUTO SOCIAL

Artigo 1º OPTIPAR PARTICIPAÇÕES S. A. é sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida pelo presente estatuto social e pelas disposições legais a ela aplicáveis.

Artigo 2º A companhia tem sede e foro em São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Ministro Jesuíno Cardoso, nº 633, conj. 41, sala 3, na Vila Nova Conceição, CEP 04544-051, podendo, por deliberação de sua diretoria, abrir, transferir e encerrar filiais, depósitos, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior.

Artigo 3º A companhia tem como objeto social:

- (a) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no Brasil e no exterior e a gestão de participações societárias;
- (b) a compra, a venda e a locação de bens imóveis e móveis próprios e a gestão e a administração de propriedade imobiliária e mobiliária;
- (c) a participação em projetos imobiliários e o desenvolvimento deles; e
- (d) o licenciamento, a gestão e o arrendamento do uso de marcas e patentes, bem como da propriedade industrial e intelectual.

Parágrafo único. Por deliberação da diretoria a sociedade poderá emitir debêntures e prestar garantias a terceiros.

DUOSP

Artigo 4º O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de 10.613.576,00 (dez milhões, seiscentos e treze mil e quinhentos e setenta e seis reais), dividido em 10.613.576 (dez milhões, seiscentas e treze mil e quinhentas e setenta e seis) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo único. As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à companhia e cada uma delas confere a seu titular o direito de um (1) voto nas assembleias gerais. A titularidade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de registro de ações nominativas.

Artigo 5º As assembleias gerais serão realizadas:

(a) ordinariamente, uma vez por ano, nos quatro (4) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social; e

(b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo único. As assembleias gerais serão sempre realizadas na sede da companhia, em dias úteis e durante o horário comercial.

Artigo 6º As assembleias gerais serão convocadas nos termos da Lei.

Artigo 7º A companhia será administrada pelo conselho de administração, se instalado, e pela diretoria.

Artigo 8º O conselho de administração poderá ser instalado em qualquer assembleia geral, a pedido de qualquer acionista. Será ele composto de três (3) membros, eleitos pela assembleia geral, com mandato de três (3) anos, permitida a reeleição.

Artigo 9º O conselho de administração, quando instalado, reunir-se-á mensalmente ou sempre que necessário.

DUCE SP LDA

Artigo 10. Cada membro do conselho de administração, quando instalado, terá direito a um (1) voto nas reuniões.

Artigo 11. A diretoria será composta de até três (3) membros, com mandato de três (3) anos, permitida a reeleição. Um dos membros da diretoria receberá a denominação de Diretor Presidente e os demais não terão denominação específica. Os membros da diretoria são eleitos e destituídos pelo conselho de administração, se instalado, ou pela assembleia geral dos acionistas, se não tiver havido a instalação do conselho de administração.

Parágrafo único. Cabe ao Diretor Presidente representar, isoladamente, a companhia. A companhia será representada, também, por qualquer diretor, em conjunto com um (1) procurador. Os mandatos serão outorgados pela companhia, quando representada pelo Diretor Presidente, e, ressalvados aqueles para fins judiciais, terão o prazo máximo de um (1) ano. As procurações *ad judicium* e *ad judicium et extra* poderão ser conferidas pela companhia, quando representada por qualquer diretor.

Artigo 12. O conselho fiscal da companhia não funcionará em caráter permanente e será instalado mediante a solicitação de qualquer acionista em assembleia geral.

Parágrafo único. O conselho fiscal, quando instalado, será composto por três (3) membros e igual número de suplentes, residentes no Brasil, com mandato de um (1) anos e eleitos pela assembleia geral, sendo permitida a reeleição. Cada membro terá direito a um (1) voto nas reuniões do conselho fiscal.

Artigo 13. O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Findo o exercício social a diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras do exercício, de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil. As demonstrações financeiras serão submetidas ao conselho de administração, se instalado, e à assembleia geral e conterão proposta, se for o caso, de destinação do lucro do exercício.

DUCESP

11.10.10

Artigo 14. Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para pagamento de tributos incidentes sobre ele. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pela reserva de lucros e pela reserva legal, nesta ordem.

Artigo 15. O lucro líquido da companhia, apurado em qualquer exercício social, terá a seguinte destinação:

(a) absorção de prejuízos acumulados ou apurados pela companhia, se for o caso;

(b) parcela de cinco por cento (5%) constituirá reserva legal, que não excederá vinte por cento (20%) do capital social;

(c) parcela correspondente a um por cento (1%) do lucro líquido do exercício, ajustado com base nas deduções previstas nos itens “a” e “b” acima, será obrigatoriamente distribuída aos acionistas, a título de pagamento de dividendo mínimo obrigatório; e

(d) o lucro líquido remanescente após as destinações acima poderá ser total ou parcialmente retido ou distribuído, como for aprovado pela assembleia geral.

Artigo 16. A companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da assembleia geral, que estabelecerá a forma de liquidação e elegerá o liquidante.

A seguir foram eleitos **RICARDO ERMÍRIO DE MORAES**, acima qualificado, como Diretor Presidente e **CARLOS ALBERTO PINTO**, também acima qualificado, como Diretor, com mandato até 19 de novembro de 2022, deixando-se vago um dos cargos de diretor. Foram fixados os honorários de um salário mínimo mensal para cada diretor. Decidiu-se não instalar o conselho de administração e o conselho fiscal. Os diretores eleitos pediram, então, a palavra e declararam, sob as penas da Lei, que não estão incursos em nenhum

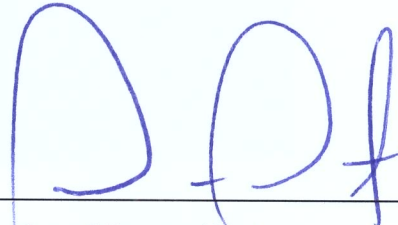
JUCESP

dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil. Os diretores eleitos tomaram posse neste ato, firmando o livro respectivo, que está arquivado na companhia. Por fim, os acionistas determinaram aos diretores que tomassem todas as providências subsequentes necessárias, para a regularização da transformação da sociedade empresária limitada, para sociedade por ações. E por nada mais haver a tratar foi lavrada a presente ata, que, lida, foi aprovada por todos os presentes.

Mesa:


(2) 

Ricardo Ermírio de Moraes
Presidente




Carlos Alberto Pinto
Secretário

Subscritores:

(2) 

Ricardo Ermírio de Moraes

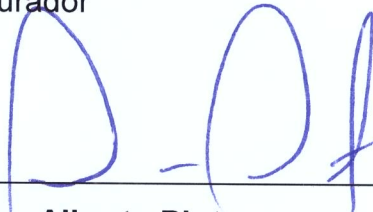
(2) 

Zwilin Holdings, S.A.
Ricardo Ermírio de Moraes
Procurador

Diretores Eleitos:

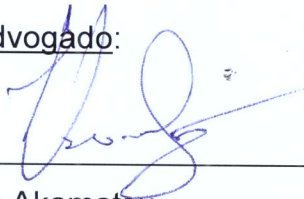
(2) 

Ricardo Ermírio de Moraes
Diretor Presidente



Carlos Alberto Pinto
Diretor

Visto do Advogado:



Dr. Yashuo Akamatsu
OAB/SP 24.630



OPTIPAR PARTICIPAÇÕES LTDA.
C.N.P.J. nº 06.293.753/0001-19
N.I.R.E. nº 35.2.19.07303-1

TERMO DE CONVERSÃO DE QUOTAS EM AÇÕES NOMINATIVAS

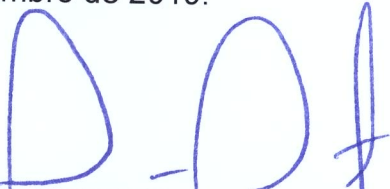
O presente Termo de Conversão de Quotas em Ações Nominativas é parte integrante da Ata de Reunião de Sócios para Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações, realizada em 20 de novembro de 2019, da empresa **OPTIPAR PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Acionistas	Quantidade de Ações	Valor (R\$)
RICARDO ERMÍRIO DE MORAES , brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.471.255-7 - SSP/SP e do CPF nº 042.879.868-30, com escritório na Rua Ministro Jesuíno Cardoso nº 633, conjunto 41, sala 3, Vila Nova Conceição, CEP 04544-051, São Paulo (SP).	10.613.575	10.613.575,00
ZWILIN HOLDINGS S.A. , com sede em Akara Building, 24 de Castro Street, Wickhams, Cayman Island, Road Town, Tortola, nas Ilhas Virgens Britânicas, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 17.248.380/0001-80.	1	1,00
TOTAL	10.613.576	10.613.576,00

São Paulo (SP), 20 de novembro de 2019.

② 

RICARDO ERMÍRIO DE MORAES
Presidente



CARLOS ALBERTO PINTO
Secretário

② 

RICARDO ERMÍRIO DE MORAES

② 

ZWILIN HOLDINGS S.A.
p. **RICARDO ERMÍRIO DE MORAES**